



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-00001PMSJP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DOS CONTRATOS

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0305.001/2021/CI/PMSJP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do Art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo, referente ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL DOS SEGUINTESS CONTRATOS:**

- 1. Contrato nº 0023/2021-PMSJP** – Celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA** e **EDVALDO R. DE LIMA EIRELI**, passa a vigorar como 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo o valor total do contrato a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- 2. Contrato nº 0024/2021-PMSJP** – Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **EDVALDO R. DE LIMA EIRELI**, passa a vigorar como 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), sendo o valor total do contrato a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
- 3. Contrato nº 0025/2021-PMSJP** – Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **EDVALDO R. DE LIMA EIRELI**, passa a vigorar como 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), sendo o valor total do contrato a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Vale ressaltar, que os referidos Contratos foram reajustados nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se, também, que o referido processo é originário da Inexigibilidade de Licitação já identificada e terá validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos.

Diante de tais fatos, declara ainda, salvo melhor juízo, que o processo e os contratos encontram-se:





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Desse modo, entende que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** podem dar sequência a realização e execução de tais despesas.

Por fim, declara, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João da Ponta/PA, 03 de maio de 2021.

MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

